



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico.....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social.....	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiação: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5764 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2008, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2009, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL N.º 003/2019 – PMR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no § 4.º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas Leis Municipais: Lei Complementar N.º 266, de 29 de maio de 2018 e Lei Complementar N.º 283, de 22 de fevereiro de 2019, e na Lei Federal N.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal 13.595, de 05 de janeiro de 2018, tornam público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções públicas AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução, exceto a Prova de Títulos, caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa / Gerência de Exames e Concursos (PROAD/GEC).

1.2. O processo seletivo público de que trata este Edital consistirá nas seguintes etapas: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.2.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar o Curso de Formação Inicial em conformidade com o que estabelece o item 17 deste Edital. O curso referido constitui pré-requisito para o exercício das funções públicas Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

1.3. As Provas Objetivas serão de responsabilidade da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos (PROAD/GEC); a Prova de Títulos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

1.4. As provas serão aplicadas somente no município de Rondonópolis.

1.5. Para fim deste processo seletivo, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do processo seletivo; e considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para a função pública a que está concorrendo, considerada a distribuição de funções públicas ou de áreas de abrangência / funções públicas e vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

1.7. O cronograma de realização do processo seletivo consta no Anexo I deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. As funções públicas, os requisitos básicos, as áreas de abrangência e a quantidade de vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. A remuneração e a carga horária semanal das funções públicas constam do Anexo III deste Edital.

2.3. As atribuições das funções públicas Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. O regime jurídico para as funções públicas de que trata este Edital será o Regime Jurídico Administrativo, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

2.5. O regime de previdência é o Regime Geral da Previdência Social (RGPS)

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência (PcD).

3.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 4 deste Edital. O candidato deverá no ato da inscrição anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, arquivo na forma digitalizada da documentação comprobatória de sua condição de isento, ou entregar, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, a referida documentação na **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, no endereço apresentado no subitem 4.2.



3.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 5 deste Edital.

3.4. A inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 4 e 5, conforme o caso, e do item 6 deste Edital.

3.5. Neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá requerer inscrição para uma única função pública ou para uma única área de abrangência/função pública, dentre as relacionadas no Anexo II deste Edital; no ato da inscrição, deverá marcar, em campos apropriados do requerimento, a opção pretendida.

3.5.1. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, ambas com isenção da taxa de inscrição deferida, será considerada a inscrição com o número de protocolo maior. As demais serão canceladas automaticamente.

3.5.2. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição com o número de protocolo maior. As demais serão canceladas automaticamente.

3.5.3. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, uma com isenção da taxa de inscrição deferida e outra com pagamento da inscrição confirmado, será considerada a inscrição com o número de protocolo maior. As demais serão canceladas automaticamente.

3.6. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 80,00 (oitenta reais)**;

3.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

3.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.8. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita neste processo seletivo público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.9.1. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/GEC do direito de excluí-lo do processo seletivo público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.10.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.12. Estão impedidos de participar deste processo seletivo público os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, instituída pela Portaria nº 24.379, de 21 de maio de 2019 e os funcionários da UFMT/PROAD/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do processo seletivo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, companheiros(as), pais, irmãos e filhos.

3.12.1. Constatada, em qualquer fase do processo seletivo, a inscrição de pessoa de que trata o subitem 3.12, esta será indeferida e o candidato será eliminado do processo seletivo público.

3.13. O candidato que for amparado pela Lei Federal N.º 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova;

b) Anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) Anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.13.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal N.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

3.14. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.15. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 10 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



4.1. Somente o candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), doador de sangue ou Pessoa com baixa renda poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal N.º 4.674, de 20 de outubro de 2005.

4.1.1. Será considerado Pessoa com Deficiência, para fim de isenção de pagamento da taxa de inscrição, somente o candidato que satisfizer as condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital.

4.1.2. Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado, no mínimo, 03 (três) doações de sangue em um período de 12 (doze) meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

4.1.3. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

4.1.3.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

4.1.3.2. Comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda:

a. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 28 de outubro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2019**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, no ato da inscrição deverá anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados no subitem 4.4 deste Edital ou, após a inscrição, deverá entregar, **do dia 29 de outubro de 2019 ao dia 01 de novembro de 2019**, os referidos documentos, na **Prefeitura Municipal de Rondonópolis: Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – Rondonópolis – MT – CEP: 78740-022**, durante seu horário normal de expediente (das 12:00 horas às 18:00 horas).

4.2.1. A entrega dos documentos, referida no subitem 4.2. poderá ser realizada pelo candidato ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

4.3. O formulário de inscrição *online*, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4.3.1. O candidato que optar pela entrega da documentação comprobatória de isenção na Prefeitura Municipal de Rondonópolis deverá, imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do formulário de inscrição, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser entregue junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 4.4. deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis no momento da entrega dessa documentação.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa nos casos previstos no subitem 4.1:

a) Cópia do requerimento de inscrição assinada;

b) Cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

c) Para candidato na condição de Pessoa com Deficiência, cópia do laudo médico que especifique o grau e o tipo de deficiência de acordo com os termos do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004;

d) Para candidato doador de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) e comprove que fez, no mínimo, 03(três) doações de sangue no período máximo de 12(doze) meses.

e) Para o candidato Pessoa de baixa renda:

a) Na ficha de inscrição realizada na página da UFMT deverá preencher, em campo próprio, o número do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico – NIS);

b) Para comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para isenção do pagamento da referida taxa:

I. O candidato que se encontra desempregado: apresentar cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: página da identificação (foto); página da qualificação civil (dados pessoais); página do contrato de trabalho (o último registro da última empresa que trabalhou e a próxima em branco) e a página das anotações gerais (o último registro e a próxima em branco);

II. O Candidato que está trabalhando deverá comprovar que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou renda familiar mensal de até três salários mínimos por meio dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho das seguintes páginas: página da Identificação (página da foto), página da



qualificação civil (dados pessoais), página do atual emprego (contrato de trabalho); Cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento, certidão de nascimento ou certidão de casamento (conforme estado civil do candidato), documentos do cônjuge - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF); Cópia das mesmas páginas da carteira de trabalho (se não estiver trabalhando apresentar cópia da página anotações gerais - último registro e a próxima página em branco); cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se estiver trabalhando); Certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se houver)

III. Se não possuir Carteira de Trabalho, deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) declarando não possuir o documento exigido conforme o disposto no subitem 4.5;

IV. Trazer declaração de Hipossuficiência financeira constante do Anexo VIII deste edital, legível e assinada.

V. Declaração do imposto de renda (se houver);

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a e) do subitem 4.4.

4.4.2. As cópias dos documentos apresentados pelo candidato do subitem 4.4 devem ser legíveis.

4.4.3. As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, da sua assinatura e de seu conteúdo.

4.5. O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua condição. Caso não possua algum dos documentos do subitem 4.4., alínea “e”, deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) declarando não possuir o documento exigido.

4.5.1. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.6 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.8. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

b) Fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) Não entregar ou entregar incompleta a documentação, não atendendo ao disposto no subitem 4.4; ou

d) Não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.9. A partir de **11 de novembro de 2019** será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

4.9.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

4.10. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição requerida nos termos do subitem 4.1, cuja documentação comprobatória tenha sido entregue na Prefeitura, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado / carimbado por servidor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis

4.11. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no processo seletivo público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 12 de novembro de 2019 e 16 horas do dia 21 de novembro de 2019**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 3.7 até o dia **21 de novembro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

4.11.1. O boleto bancário da taxa de inscrição a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e emitido pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

4.12. O boleto bancário da taxa de inscrição, a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

4.12.1. Nos casos previstos nos subitens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, o boleto bancário da taxa de inscrição, a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato, considerado válido.

4.13. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.



4.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

4.15. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, emissão e pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

4.16. A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 28 de outubro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de novembro de 2019**.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e emissão do boleto bancário, opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição.

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser emitido pelo candidato até às **16 horas do dia 21 de novembro de 2019**.

5.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **21 de novembro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.7. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

6. DA RESERVA DE VAGA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do processo seletivo às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

6.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública de sua opção.

6.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no processo seletivo público, além de figurar na lista geral de classificação para a função a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6.5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.6. Para concorrer à vaga destinada às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga ou cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD).

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais



candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. O candidato que se inscrever no processo seletivo público regido por este edital, para concorrer à vaga ou ao cadastro de reserva (CR) destinados às Pessoas com Deficiência (PcD), deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

6.9.1. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.9 e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.10. O candidato que se inscrever neste processo seletivo público para concorrer à vaga ou ao cadastro de reserva (CR) destinado às Pessoas com Deficiência (PcD) e optar por recolher a taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, arquivo na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.11. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campos apropriados do requerimento, arquivo(s) na forma digitalizada, dos documentos relacionados nos subitens 4.4 e 6.9 ou deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, arquivo na forma digitalizada do documento referido no subitem 6.9 e entregar os documentos elencados no subitem 4.4 na Prefeitura de Rondonópolis, no endereço apresentado no subitem 4.2 até o dia **01 de novembro de 2019**.

6.12. O encaminhamento do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 6.9, 6.10 e 6.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.12.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.12.1.1. Na ocorrência do estabelecido no subitem 6.12.1, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.13. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.14. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este processo seletivo público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.14.1. A cópia do documento apresentado pelo candidato, referido no subitem 6.9, deve ser legível.

6.14.2. A cópia do documento deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e seu conteúdo.

6.15. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) aprovado no processo seletivo, após a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica (DESOPEM) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública.

6.15.1. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.15.2. O candidato que for declarado como Pessoa com Deficiência (PcD) pela Perícia Médica, deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional, que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições da função pública a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício da função pública.

6.15.3. Na hipótese da Equipe Multiprofissional emitir parecer declarando que a deficiência portada pelo candidato é incompatível para o exercício das atribuições da função pública para o qual foi aprovado, o mesmo será eliminado.

6.15.4. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições da função pública, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “I” do subitem 19.1 deste Edital.

6.15.5. A reprovação do candidato na forma do subitem 6.15.4 pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.16. As vagas existentes e as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do processo seletivo, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no processo seletivo público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições da função pública e a



deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência à função pública, observada a ordem de classificação.

6.17. A partir de **27 de novembro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.17.1. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

- a) De candidato que estiver impedido de participar do processo seletivo público, nos termos do subitem 3.12 deste Edital; ou
- b) Efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2 e 5.1 deste Edital, ou
- c) Cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 4.11 e 5.5 deste Edital; ou
- d) Cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou
- e) Cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou
- f) Sem documento exigido neste Edital, ou
- g) Cujo requerimento de inscrição esteja em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir de **27 de novembro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

7.4. Caso o candidato constate divergência entre os seus dados cadastrais, relativa ao nome, data de nascimento, número de documento de identidade e função pública ou área de abrangência/função pública, divulgados pela UFMT, conforme o subitem 7.2 e os informados no requerimento de inscrição, deverá solicitar a UFMT/PROAD/GEC, pelo e-mail concursos@ufmt.br, a devida correção, até às 17:00 horas do dia **04 de dezembro de 2019**.

7.4.1. Em caso de reclamação de divergência de função de que trata o subitem 7.4, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/PROAD/GEC, o mesmo será corrigido.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva.

8.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas da prova objetiva ampliados; prova em Braille, intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

8.2. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

8.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a Prova, conforme subitem 8.1.1, deverá até às 23 horas e 59 minutos do dia **11 de dezembro de 2019**, requerê-lo à UFMT/PROAD/GEC pelo e-mail concursos@ufmt.br. No e-mail enviado pelo candidato deverá constar, obrigatoriamente, o número do edital que regulamenta o processo seletivo.

8.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.2 ou 8.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela criança.

8.6.1. A candidata que após a inscrição apresentar necessidade de amamentar no dia de realização da prova deverá requerer atendimento diferenciado conforme descrito no subitem 8.3.

8.6.2. A candidata, o acompanhante adulto e a criança lactente deverão chegar juntos ao local de realização da prova, respeitando os horários estabelecidos para início da prova.

8.6.3. A saída do local de realização da prova do acompanhante adulto e da criança lactente será juntamente com a candidata.



8.6.4. Permanecerão na sala reservada para a amamentação no local de realização da prova a candidata e a criança lactente no ato da amamentação. Havendo a necessidade de mais de uma candidata usar a sala reservada para a amamentação ao mesmo tempo serão acompanhadas por uma fiscal.

8.6.5. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova.

8.6.6. O acompanhante adulto não poderá portar qualquer tipo de aparelho/equipamento eletrônico especificado no item 13.1 alínea 'c'. O não cumprimento acarretará na eliminação da candidata a qual ele está vinculado conforme subitem 13.2.

8.6.7. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.7. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar nesse campo, na forma digitalizada, laudo e parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.

8.8. Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

9.1. Para prestar a Prova Objetiva do processo seletivo de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2. Para fim deste processo seletivo, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova deste processo seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

9.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste processo seletivo, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

9.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 9.4 e 9.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

9.5.1. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova – Caderno de Prova e Cartão de Respostas.

9.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

10.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento e nome da função pública pretendida ou nome da área de abrangência/função pública pretendidas, estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **06 de dezembro de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e também no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON).

10.1.1. Caso o candidato constate divergência entre os seus dados cadastrais divulgados pela UFMT/PROAD/GEC e os informados no requerimento de inscrição, relativa a nome, data de nascimento, número de documento de identidade e função pública pretendida ou área de abrangência/função pública pretendidas, deverá solicitar a UFMT/PROAD/GEC, pelo e-mail concursos@ufmt.br, a devida correção até às 17:00 horas, do dia **09 de dezembro de 2019**.



10.2. A partir de **09 de dezembro de 2019**, serão divulgadas, em lista aberta, as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e ao horário de realização da Prova Objetiva, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horário das provas.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As Provas Objetivas, para as duas funções públicas de que trata este Edital, serão aplicadas no dia **15 de dezembro de 2019**, somente na cidade de Rondonópolis.

11.1.1. Os locais (nome de cada estabelecimento, sala e endereço) e o horário de realização das Provas Objetivas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.2 deste Edital.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

11.3. Os portões dos estabelecimentos de aplicação das Provas Objetivas serão fechados, impreterivelmente, **10 (dez) minutos** antes do horário fixado para o início das provas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

11.4. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário estabelecidos, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.5. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

11.5.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assiná-lo em campo apropriado.

11.5.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva referente ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

11.6. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterà quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste Edital.

11.7. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste Edital.

11.8. A duração da Prova Objetiva será 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

11.9. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e ou dano provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

11.10. A prova objetiva será composta por questões de Língua Portuguesa, Informática Básica, Legislação Básica e Conhecimentos Específicos.

11.10.1. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.11. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

11.12. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do processo seletivo corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

11.13. Na Prova Objetiva não será permitido o uso de qualquer fonte de consulta.

11.14. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva de cada função pública será feita no dia **16 de dezembro de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.14.1. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

11.15. A partir de **07 de janeiro de 2020** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva.



11.15.1. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

11.16. A partir de **15 de janeiro de 2020** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Para as funções públicas Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde será admitida Prova de Títulos, que terá caráter unicamente classificatório e ocorrerá após a realização da Prova Objetiva.

12.2. Serão selecionados para a Prova de Títulos somente os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% da pontuação máxima da Prova Objetiva e forem classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva:

a) até a **300.^a** (tricentésima) posição, para a ampla concorrência da função pública Agente de Combate a Endemias;
b) até a **30^a** (trigésima) posição, para as Pessoas com Deficiência da função pública Agente de Combate a Endemias;
c) até **o dobro** do número de vagas ofertadas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Deficiência de cada área de abrangência da função pública Agente Comunitário de Saúde;

d) até a **3^a** (terceira) posição, para a ampla concorrência e para as Pessoas com Deficiência de cada área de abrangência sem oferta imediata de vaga (apenas cadastro de reserva) da função pública Agente Comunitário de Saúde.

12.2.1. No caso de haver empate na última posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação serão também selecionados para a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, ainda que ultrapassado o limite referido.

12.2.2. O candidato não selecionado para a Prova de Títulos, de acordo com o subitem 12.2 deste Edital, será eliminado do presente Processo Seletivo.

12.3. Os candidatos selecionados para a Prova de Títulos serão convocados para entrega dos documentos comprobatórios de sua titulação por meio de Edital, que será divulgado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e publicado no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON), a partir de **15 de janeiro de 2020**.

12.4. O Edital previsto no subitem 12.3 indicará data, local e horário de entrega dos documentos para Prova de Títulos.

12.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de entrega dos documentos para a Prova de Títulos e o comparecimento no dia e horário determinados. Também é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos a serem entregues para fim de comprovação de títulos estão em conformidade com os critérios descritos neste instrumento editalício e seus anexos.

12.5.1. O candidato que não entregar a documentação comprobatória de títulos, conforme previsto no subitem 12.4, receberá pontuação ZERO na Prova de Títulos.

12.6. A comprovação do título será feita mediante entrega de cópia dos documentos devidamente autenticada em cartório.

12.7. As cópias autenticadas entregues para a comprovação dos títulos não serão devolvidas ao candidato, em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do processo seletivo.

12.8. Serão considerados títulos, para fim da Prova de Títulos do presente processo seletivo, somente cursos de atualização com, no mínimo, 40 horas e experiência profissional relacionados à área de saúde.

12.8.1. Na Prova de Títulos de que trata este edital, serão admitidos até 5 (cinco) títulos referentes a Cursos de Atualização e 5 (cinco) títulos referentes a Experiência Profissional.

12.9. Cada Curso de Atualização valerá 2,00 (dois) pontos, sendo 10,00 (dez) pontos a pontuação máxima neste quesito.

12.9.1. O Curso de Atualização na área de saúde, com no mínimo 40 horas, deverá ser comprovado por meio de cópia do diploma, certificado ou declaração, autenticada em cartório, devendo constar identificação e qualificação completa da instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, identificação da carga horária e informação que está concluído.

12.10. Para cada ano de Experiência Profissional na área de saúde, comprovada, serão atribuídos 3,00 (três) pontos, sendo 15,0 (quinze) pontos a pontuação máxima neste quesito

12.10.1. A Experiência Profissional poderá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia, autenticada em cartório, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com identificação do trabalhador e do registro do contrato de trabalho, acompanhada do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, dentre outros; ou

II. Cópia, autenticada em cartório, do Contrato de prestação de serviço acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da última remuneração – recibo, contracheque, dentre outros; ou

III. Declaração, expedida por Órgão Público, informando sobre o período em que prestou serviço ao ente público, com apresentação da comprovação do pagamento da respectiva remuneração através da apresentação do último contracheque; ou



IV. Cópia do Ato de nomeação acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da última remuneração – recibo, contracheque, dentre outros.

12.11. Os pontos obtidos na Prova de Título serão somados à pontuação da prova objetiva para efeito de cálculo da Pontuação Final.

12.12. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do Edital específico de convocação para apresentação dos títulos. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

12.13. A avaliação dos títulos será realizada na escala de 0 a 25 pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VII (Critérios de Avaliação de Títulos), apenas quanto à documentação apresentada de acordo com o referido Anexo e o item 12 deste edital e seus subitens.

13. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

13.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo seletivo, serão adotados, no dia da aplicação das provas objetivas, os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato sob influência de substâncias psicotrópicas.
- b) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.13 deste Edital.
- c) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" e digital mesmo que com mostrador analógico, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;
- d) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;
- e) o lacre do envelope referido na alínea "c" só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;
- f) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do processo seletivo. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;
- g) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- h) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- i) a UFMT/PROAD/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;
- j) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da Prova Objetiva o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do processo seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;
- k) na hipótese do candidato recusar-se assinar o termo de ocorrência, o mesmo será cientificado pelo Coordenador do Local de Prova e assinado por duas testemunhas que deverão ser Fiscais;
- l) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;
- m) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea "l".
- n) No dia de realização das Provas, a UFMT/PRAD/GEC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- o) as disposições das alíneas "a" a "c" aplicam-se, também, ao acompanhante da candidata citado no subitem 8.6.

13.2. Será eliminado do processo seletivo público de que trata este Edital o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova sob influência de substâncias psicotrópicas; ou
- d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.13 deste edital;
- e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo



"calculadora" e digital mesmo que com mostrador analógico, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou

- f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova; ou
- g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova; ou
- h) durante o horário de realização da prova, postar em rede social, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Cartão de Respostas, etc).
- i) quando o acompanhante adulto e a criança lactente não saírem juntos com a candidata do local de realização da prova, respeitando os horários estabelecidos pelo edital.
- j) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou
- k) não realizar a Prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; ou
- l) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; ou
- m) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou
- n) não atender às determinações do presente Edital; ou
- o) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou
- p) obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova; ou
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metais.

13.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

13.4. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/GEC ou à Prefeitura Municipal de Rondonópolis contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição (Prefeitura Municipal de Rondonópolis);
- b) indeferimento ou não confirmação de inscrição (UFMT/PROAD/GEC);
- c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) (UFMT/PROAD/GEC);
- d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva (UFMT/PROAD/GEC);
- e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva (UFMT/PROAD/GEC);
- f) desempenho (pontuação) na Prova de Títulos (Prefeitura Municipal de Rondonópolis).

14.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

- a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.
- d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;
- f) do desempenho (pontuação) na Prova de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

14.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

14.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pela Prefeitura de Rondonópolis, no caso de a documentação comprobatória haver sido entregue na Prefeitura.

14.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 5.5 deste Edital.



14.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, se assim o desejar.

14.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/GEC.

14.2.6. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

14.5. A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis terão os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma do Processo seletivo para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

14.6. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

14.8. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 14.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e publicados no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON).

14.9. Da decisão final da Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso ou da Prefeitura Municipal de Rondonópolis não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do processo seletivo, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: $PF = PO + PT$, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva e PT é a pontuação por ele obtida na Prova de Títulos.

15.2. Os candidatos não eliminados do processo seletivo serão classificados, por função pública ou por área de abrangência/função pública, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 15.1 deste Edital.

15.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste processo seletivo público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

15.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

16.1. A data de divulgação do resultado final do processo seletivo público de que trata este edital será informada quando da disponibilização do desempenho na Prova de Títulos.

16.2. O resultado final referido no subitem anterior será publicado no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no processo seletivo público, organizada por função pública ou por área de abrangência/função pública, em ordem de classificação com menção do nome, número de inscrição, documento de identidade, data de nascimento, pontuação por matéria e a pontuação final.

16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do processo seletivo.



17. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

17.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter unicamente eliminatório, é pré-requisito para o exercício da função, e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, para os candidatos aprovados neste processo seletivo público.

17.2. A convocação dos candidatos referidos no subitem anterior será feita após a divulgação do resultado final deste processo seletivo por meio de edital informando local, data e horário de realização do referido curso.

17.3. O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, a ser divulgado.

17.4. Todo material a ser utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

17.5. Considerar-se-á classificado com aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato que obtiver, ao final das 40 (quarenta) horas do curso, o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência comprovada nas aulas.

17.6. A lista dos candidatos considerados classificados no curso será divulgada no Diário Oficial do Município (DIORONDON) através do endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>, em data a ser divulgada.

17.7. O candidato que não obtiver o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência comprovada nas aulas perderá o direito à vaga.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

18.1. O resultado final deste processo seletivo público será homologado pelo Prefeito do Município de Rondonópolis e publicado no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON).

18.1.1. O resultado final deste processo seletivo público será homologado em lista aberta, contendo a relação dos candidatos em ordem de classificação e pontuação. Na homologação, será mencionado o nome completo, número de inscrição e documento de identidade.

18.2. A nomeação dos candidatos classificados com aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo.

18.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

18.4. A classificação final no processo seletivo público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função pública, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

18.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

18.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON), ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo público.

19. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA

19.1. Este processo seletivo público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido na função pública o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido classificado no presente processo seletivo público;
- b) ter participado e concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme subitem 17.5;
- c) para os candidatos aprovados na função pública **Agente Comunitário de Saúde**, comprovar residência na área/território de abrangência que irá atuar;
- d) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) estar quite com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;
- g) comprovar os requisitos básicos exigidos para a função pública;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para a contratação em função pública;
- j) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação



ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

- k) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- l) Ser considerado **APTO** na perícia médica realizada pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica (DESOPEM) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa N.º 008/2011, de 01 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com as devidas alterações.
- m) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal das esferas Federal e Estadual, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos do Domicílio Eleitoral e da Residência; caso haja coincidência do Domicílio Eleitoral e da Residência, apresentar uma única certidão dos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

19.2. Para a realização da perícia médica referida na alínea “l” do subitem 19.1 deste Edital deverão ser observados os seguintes procedimentos:

19.2.1. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas enviará ao DESOPEM a lista dos convocados que deverão ser submetidos à perícia médica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON).

19.2.2. O candidato convocado deverá agendar a perícia médica e apresentar-se ao DESOPEM na data agendada, portando atestado de sanidade mental (expedido por médico psiquiatra) e atestado de capacidade física emitido por órgão da administração pública, acompanhados dos seguintes exames:

- I) Hemograma completo (com plaquetas);
- II) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- III) Glicemia (em jejum);
- IV) HBsAg;
- V) Anti HBc Total
- VI) Gama GT (gama glutinil transferase) TGO – TGP;
- VII) Anti HAV – IgM, IgG;
- VIII) Anti HCV;
- IX) Ureia e Creatinina;
- X) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
- XI) Urina I;
- XII) Protoparasitológico;
- XIII) Otorrinolaringológico (Laringoscopia indireta);
- XIV) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- XV) Espirometria;
- XVI) Raio X de Tórax (com laudo);
- XVII) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- XVIII) Ultrassom dos Ombros;
- XIX) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
- XX) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);
- XXI) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau)
- XXII) Eletroencefalograma (com laudo);
- XXIII) Oftalmológico (com laudo);
- XXIV) Dermatológico (com laudo);
- XXV) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister.

19.2.2.1. No caso de candidato na condição de Pessoa com Deficiência, o atestado de capacidade física deverá mencionar também a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a sua provável causa de acordo com a lei.

19.2.2.2. No atestado de sanidade mental, no atestado de capacidade física e nos exames referidos no subitem 19.2.2, deverá constar nome, RG e CPF do candidato.

19.2.2.3. A Junta Médica poderá solicitar exames complementares, além dos especificados no subitem 19.2.2, se necessário.

19.2.2.4. Os exames referidos no subitem 19.2.2 deverão ter sido realizados em no máximo 30 (trinta) dias antes da sua apresentação ao DESOPEM.

19.2.2.4.1. Caso o candidato solicite prorrogação da data de posse, no momento em que se apresentar ao DESOPEM,



deve entregar o atestado de sanidade mental (expedido por médico psiquiatra) e o atestado de capacidade física emitido por órgão da administração pública, acompanhados dos exames previstos no subitem 19.2.2, emitidos dentro do prazo do subitem 19.2.2.4.

19.2.2.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, o agendamento da perícia médica no DESOPEM, bem como os exames complementares, se for o caso, em tempo hábil para tomar posse.

19.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 19.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “o” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

19.4. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 19.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público.

20.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

20.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON).

20.4. Todas as informações relativas ao processo seletivo público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON).

20.5. O prazo de validade deste processo seletivo público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

20.6. O candidato, se classificado no processo seletivo, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Rondonópolis. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, função pública a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Av. Duque de Caxias, 1.000 – Vila Aurora – Rondonópolis – MT – CEP: 78740-022) endereçado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

20.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Rondonópolis e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste processo seletivo público.

20.8. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

20.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo seletivo Público.

20.10. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON). A impugnação deverá ser interposta via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

20.10.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do processo seletivo público.

20.10.2. Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

20.10.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

20.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Processo seletivo; Anexo II: Funções públicas / requisitos básicos / Áreas de abrangência / vagas; Anexo III: Funções públicas / carga horária semanal / remuneração; Anexo IV: Atribuições das Funções públicas; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas; Anexo VII: Critérios para a Avaliação de Títulos; Anexo VIII: Declaração de hipossuficiência financeira.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO I DO EDITAL N.º 003/2019 – PMR

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	09/10/2019	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e www.ufmt.br/concursos
Inscrição paga	De 28/10/2019 a 20/11/2019	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 28/10/2019 a 31/10/2019	www.ufmt.br/concursos
Data limite para encaminhamento/entrega da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	Encaminhamento: no ato da inscrição; Entrega: de 29/10/2019 a 01/11/2019	Encaminhamento: no ato da inscrição (arquivo na forma digitalizada); Entrega: Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Encaminhamento do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	Encaminhamento: no ato da inscrição	Encaminhamento: no ato da inscrição (arquivo na forma digitalizada)
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	11/11/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 8 horas do dia 12/11 às 18 horas do dia 13/11/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	19/11/2019	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 12/11 a 21/11/2019	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	21/11/2019	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	27/11/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	27/11/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	Das 8 horas do dia 28/11 às 18 horas do dia 29/11/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	05/12/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	06/12/2019	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horário de realização das Provas Objetivas	09/12/2019	www.ufmt.br/concursos



Aplicação das Provas Objetivas	15/12/2019	Divulgado de acordo com o subitem 10.2 deste Edital
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas	16/12/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas	Das 8 horas do dia 17/12 às 18 horas do dia 18/12/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas	07/01/2020	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) nas Provas Objetivas	07/01/2020	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) nas Provas Objetivas	Das 8 horas do dia 08/01 às 18 horas do dia 09/01/2020	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) nas Provas Objetivas	15/01/2020	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) nas Provas Objetivas após análise dos recursos	15/01/2020	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e www.ufmt.br/concursos
Convocação dos candidatos selecionados para entrega dos documentos referentes à Prova de Títulos	15/01/2020	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova de Títulos	Será informada quando da convocação	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do processo seletivo público.	A data correspondente será informada quando da disponibilização do desempenho na Prova de Títulos	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e www.ufmt.br/concursos
Curso de Formação Inicial: - Convocação dos candidatos selecionados - Período de realização - Desempenho - Recurso contra desempenho	As datas/períodos correspondentes serão informados quando da disponibilização do desempenho na Prova de Títulos	Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO II DO EDITAL N.º 003/2019 – PMR

FUNÇÕES PÚBLICAS / REQUISITOS BÁSICOS / VAGAS / ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

<i>Função pública</i>	<i>Requisitos básicos</i>	<i>Vagas</i>		
		<i>Ampla concorrência</i>	<i>Pessoas com deficiência</i>	<i>Total</i>
Agente de combate às endemias	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente; ▪ Documento comprobatório de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 17) 	104	12	116

<i>Função pública</i>	<i>Requisitos básicos</i>	<i>Vagas</i>		
		<i>Ampla concorrência</i>	<i>Pessoas com deficiência</i>	<i>Total</i>
Agente comunitário de saúde	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente; ▪ Documento comprobatório de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 17) ▪ Residir na sua comunidade de atuação (área de abrangência). 	207	23	230

Sendo:

<i>Nome das unidades</i>	<i>Áreas de abrangência</i>	<i>Ampla concorrência</i>	<i>Pessoas com deficiência</i>	<i>Total</i>
ESF Conjunto São José I	Conjunto São José I, II e III.	04	CR*	04
ESF Conjunto São José II	Residencial Buriti; Jardim América; Jardim Tropical (quadras 08, 17, 26, 37, 44 a 47, 52 a 55, 60 a 63, 68, 73, 84, 89).	05	CR*	05
ESF Itamaraty I	Jardim Eldorado I (quadras 01, 03, 05, 07, 09 a 14); Jardim Eldorado II (quadras 01,	03	CR*	03



	02, 03, 08, 09, 10); Jardim Mirassol, Itamaraty (quadras 13 a 18); Vila Mariana (quadras 13, 14 e 16), Jardim Santa Fé; Copacabana (quadras 02 a 11); Vila Castelo (quadras 08 a 12).			
ESF Itamaraty II	Vila Itamaraty (quadra 01 a 12), Vila Mariana (quadras 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11), Vila Operária (quadras 04, 05, 09, 10, 12 a 15, 17 a 19, 21 a 24, 26 a 29, 31 a 34, 36 a 39).	03	CR*	03
ESF Cohab	Residencial Parque Real, Cohab Velha, Vila Aurora I (quadras 01 a 05, 13 a 22, 33 a 42).	06	02	08
Centro de Saúde São Francisco	Vila Boa Esperança; Vila Marilei; Jardim Lourdes; Vila Salmem; Loteamento Alves; Loteamento Jacob; Vila Rondon; Centro A (quadras 44A, 44, 44B, 44C, 45, 46, 64 e 65 quadra área); Vila Baixa.	05	CR*	05
Centro de Saúde Amparo	Jardim Participação I; Jardim Participação II; Jardim Participação III; Cidade Alta (quadras 27, 35, 36, 44, 45, 52, 53, 54 ,61); Jardim Rondônia (quadra 29); Santa Maria; Nossa Senhora do Amparo; Residencial São José; Jardim Santa Laura; Jardim Iguazu (quadras 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 18); São Sebastião I; São Sebastião II (quadras 07, 08, 08A, 14, 15, 15A, 26 a 28, 28A); Residencial Belo Panorama; São Pedro (quadras 02, 04, 07, 09, 10); Loteamento Santa Ester; Vila Aurora II (quadra 97, 102).	02	CR*	02
ESF Assunção	Jardim Assunção I e II; Jardim Marialva; Vila São José (quadras 01 a 04, 12 a 14); Boa Esperança (quadras A, B, C, D, J, I, 2, 3); Jardim Oliveira I (quadras 3 a 5, 7A, 7B, 7C, 7D, CH); Jardim Oliveira II (quadra 10); Jardim Valéria; Jardim Hortência (quadra 02, 04, 05, 08, 12, 16); Jardim Olivina; Vila Santa Catarina I e II; Áreas do Córrego Canivete até a Avenida Rosalvo Miranda.	04	CR*	04
ESF Atlântico	Jardim Atlântico (quadras 01 a 35, A, B, C-1, D, E, F), Sagrada Família (quadras 169 a 190, 270 a 278).	05	CR*	05
ESF Bom Pastor	Loteamento Cellos (quadras 01 a 06); Centro B; Vila Santo Antônio; Jardim Cuiabá (quadras 01 a 06); Jardim Oliveira I (quadras 01, 02, 05, 06, 06A); Jardim Oliveira II (quadras 07, 08, 09); Jardim Paulista (quadras 03, 08, 13); Loteamento Kenedy (quadras 01, 02).	04	CR*	04
ESF Cardoso	Vila Cardoso; Jardim Glória; Vila Poroxo; São Sebastião II (quadras 16 a 25); Vila São Pedro (quadras 01, 03, 05, 06, 08); Duetti Vilalba.	01	CR*	01



ESF Cidade Alta	Jardim Rondônia (quadras 01 a 15, 4A, 16, 16A, 16B, 17 a 28); Jardim Iguaçu (quadras 23, 28, 29, 29A, 34, 35, 40, 41, 42, 45, 46, 48); Cidade Alta (quadras 01 a 08, 08A, 09 a 17, 19A, 20 a 26, 28 a 34, 37 a 43, 46, 46A, 48 a 51, 55 a 60).	03	CR*	03
ESF Pedra 90	Pedra 90; Parque Universitário (quadras 109, 110, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 134, 135); Vila Olinda I (quadras G, H, I, J, L, M).	04	CR*	04
ESF Iguaçu	Jardim Iguaçu I (quadras 01, 02, 05, 06, 09, 10, 14 a 17, 19 a 22, 24 a 27, 30 a 33, 36 a 39, 44); Jardim Iguaçu II (quadras 53 a 58, 60 a 67, 74 a 81, 88 a 93); São Sebastião II (quadras 01A, 01 a 06, 9 a 13).	02	CR*	02
ESF João de Barro	Jardim Liberdade I (quadras 50 a 53, 69 a 76, 91 a 96, 21 a 24, 14A, 18A); Monte Líbano (quadras 56 e 61, 2A); João de Barro; Jardim HD; Jardim Pôr-do-Sol.	03	CR*	03
ESF Industrial	Industrial; Vila Olinda (quadras 05 a 29); Jardim Ana Carla.	03	CR*	03
ESF Jambrapi	Jardim Paulista (quadras 01, 02, 04 a 07, 09 a 12, 14 a 16); Jardim Jambalaia I; Jardim Brasília; Jardim Beira Rio; Jardim Jambalaia II; Jardim Pioneiros; Jardim Cuiabá (quadras 07 a 14); Vila Jardim; Loteamento Kennedy (quadras 1B, 03).	04	CR*	04
ESF Itapuã	Jardim Olga Maria (quadras 01 a 03, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 15, 16); Jardim Itapuã; Vila Iraci; Jardim Lageadinho; Jardim Taiti.	03	CR*	03
ESF Monte Líbano	Monte Líbano (quadras 01, 02, 03, 04A, 04B, 05A, 05B, 06 a 34, 35A, 35B, 36 a 53, 54A, 54B, 55, 58, 59, 60A, 60B, 63, 65); Jardim Liberdade I (quadra 104 e 105); Chácara Grachet; João de Barro I (parte); Residencial Loteamento Quitéria Teruel Lopes (mesmo que Violeta e Orquídea); Vila Kamal Jumblat (quadras 1A, 06); Novo Horizonte (quadras 01 a 06, 21 quadra área); Jardim Guanabara II (quadras 32 e 34).	01	CR*	01
ESF Cidade de Deus	Conjunto Habitacional Cidade de Deus.	06	02	08
ESF Luz D'Yara	Jardim Bela Vista; Jardim Luz D'Yara; Jardim Santa Bárbara; Jardim Modelo; Jardim Esplanada; Jardim Rivera (quadras 04, 07, 08, 13, 14, 17, 19, 21 do lotes 05 ao 09, 09A, 10 ao 14); Vila Operária (quadras 01 a 03, 06 a 08, 11, 16, 20, 20A, 25, 30); Loteamento Valecia Cristina.	02	CR*	02
ESF Canaã	Vila Canaã; Jardim Ipanema; Jardim Amizade; Centro A (quadras 60 a 63, 62A, 62B, 62C, 60A, 61A, 63A, 63B, 47A, 47B, 47C, 47D, 48).	CR*	CR*	CR*



ESF Europa	Residencial Paraíso e Chácara Alegria; Chácara Beira Rio; Chácara Paraíso; Jardim Europa; Jardim Atlântico (quadra 36 a 43).	04	CR*	04
ESF Ipê	Jardim Ipê; Prolongamento Ipê; Jardim Nossa Senhora da Glória; Jardim Florisbela; Jardim Rivera (quadras A, 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 21A sendo lotes 01 a 04); Vila Carvalho (quadras 02 a 06, 07/12, 08 a 10); Jardim Gramado I (quadras 15 a 20); Jardim Gramado II (quadras 03, 04); Vila Castelo (quadras 01, 02); Jardim Kênia (quadra 11); Vila Mariana (quadras 03, 06, 09, 12, 15); Vila Operária (quadra 35).	04	CR*	04
ESF Parque São Jorge	Parque São Jorge; Sagrada Família (quadras 149 a 168, 252 a 259, 261 a 269).	05	01	06
ESF Primavera	Jardim Primavera I e II (quadras A, 1A, 2A, 01, 02, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 36, 37, quadra área); Jardim Hortênciã (quadras 01, 03, 06, 07, 09 a 11, 13 a 15).	04	CR*	04
ESF Mamed	Estrela Dalva; Vila Romana (mesmo que Cidade Salmen quadra A, B, C, 39A, 39B, 40, 41, 65, 66A, 66B, 67A, 67B, 68, 90, 91, 119, 120, quadra área); Residencial Acácia pertence ao Jardim Maria Tereza; Jardim Alvorada; Distrito Industrial (quadras Tec 01, quadra COM1, COM2); Jardim Morumbi; Jardim Maracanã; Vila Roseli; Vila Mamed; Vila São Paulo.	06	01	07
ESF Parque das Rosas/Margaridas I	Residencial Azaleia; Parque das Rosas; Sagrada Família (quadras 131 a 147, 224 a 251) e Residencial Margaridas.	05	01	06
ESF Parque das Rosas/Margaridas II	Residencial Antônio Fagundes I, II, III.	08	02	10
ESF Parque das Rosas/Margaridas III	Residencial Sítio Farias; Chácaras: Parque das Nações e Pica Pau.	07	01	08
ESF Vila Olinda	Parque Universitário (quadras 43 a 76, 78 a 81, 83 a 86, 88 a 91, 93 a 96, 98 a 107, 111 a 118, 124 a 127, 130 a 133, 137 a 140, 141 a 144); Vila Olinda (quadras A, B, C, D, E, F, 01 a 04); Distrito Industrial (quadra PQR02).	07	01	08
ESF Vila Verde	Vila Verde; Vila União; Jardim Marajó; Jardim Nilmara; Jardim Progresso; Jardim Eldorado I (quadras 02, 04, 06, 08); Jardim Eldorado II (quadras 04 a 07, 11 a 14); Carlos Bezerra I (quadras 02 a 04, 06 a 09, 10 a 14, 16 a 19, 21 a 24, 26 a 31).	02	CR*	02
ESF Parque Universitário	Parque Universitário (quadras 01A, 01 a 36, 42, 77, 82, 87, 92, 97, 108, 119); Tancredo Neves; Rui Barbosa.	04	CR*	04



ESF Ipiranga	Jardim Ipiranga e Jardim Fatenmerhi; Jardim Primavera (quadras 03, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 38, 39); Jardim Olga Maria (quadras 04, 07, 08, 11, 14); Jardim Dom Bosco II; Jardim Dom Bosco Prolongamento.	CR*	CR*	CR*
ESF Padre Rodolfo	Cidade Natal (quadras 01 a 14, 25 a 28, 01A, 24A, 25A); Padre Rodolfo; Jardim Brasil I e II; Jardim Clarion (quadras 01 a 08, 10 C); Jardim das Flores.	05	01	06
ESF Sumaré	Jardim Sumaré; Jardim Dom Oscar Romero; Cidade Natal (quadras 15 a 17, 18A, 23, 24); Jardim Reis; Jardim Clarion (quadras 10A, 10B).	05	CR*	05
ESF Vila Adriana	Jardim Adriana; Jardim da Mata I; Residencial José Sobrinho; Kamal Jumblat (quadras 01 a 05, B1, B2, B3, B4, quadra área); Novo Horizonte (quadras 07, 14, 20, 28); Monte Líbano (quadras 36A, 57, 62).	05	CR*	05
ESF Santa Clara	Santa Clara I e II; Vila Duarte; Vila Dom Pedro; Jardim Vera Cruz; Jardim Ebenezer; Vila Esperança (quadras E, F, G, H, L, 01); Bairro Santa Cruz (quadras 02, 29, 37); Vila São José (quadras 05 a 10, 15/06, 18); Vila Planalto (quadra 12).	05	01	06
ESF Serra Dourada	Jardim Dinalva Muniz; Carlos Bezerra II; Jardim São Bento; Jardim Serra Dourada I e II; Carlos Bezerra I (quadras 01, 01A, 05, 11, 15, 20, 25); Edelmina Querubim.	05	01	06
ESF Vila Mineira Parte II	Vila Mineira; Três Poderes; Ezequiel Ramin; João Bosco Bournie; Recanto da Vila Mineira.	05	01	06
ESF Caic	Jardim Gramado I (quadras 01 a 14); Jardim Gramado II (quadras 01, 02, 04A); Jardim Tropical (quadras 05, 06, 09 a 15, 18 a 24, 27 a 32, 38 a 43, 48 a 51, 56, 59, 64, 67, 74, 75, 82, 83, 90); Jardim Kênia (quadras 01 a 10); Jardim Copacabana (quadra 01); Vila Castelo (quadras 03 a 07, 13, 14); Vila Nova A.	CR*	CR*	CR*
ESF Vila Rica	Vila Rica; Jardim Residencial Padre Lothar; Jardim Residencial João Moraes.	06	02	08
ESF Belo Horizonte	Belo Horizonte; Novo Horizonte; Paraty.	05	01	06
ESF Zona Rural I	Carimã; Boa Vista; Vale Encantado; Assentamento Santa Luzia; Cabeceira do Almoço.	06	01	07
ESF Zona Rural II	Nova Galileia; Naboreiro; Marajá; Três Pontes; Primavera; Dom Bosco; Vila Bueno.	06	01	07



ESF Zona Rural III	Gleba São João; Assentamento Olga Benário.	03	CR*	03
ESF Marechal Rondon	Residencial Marechal Rondon; Jardim Nova Era; Jardim Liberdade (quadras 46 a 48, 34 e 35).	04	CR*	04
ESF Padre Miguel	Lúcia Maggi; Padre Miguel; Iguçu II (quadras 58, 59, 68, 73, 82 a 84, 87 e chácaras).	CR*	CR*	CR*
ESF Dom Osório	Dom Osório.	CR*	CR*	CR*
ESF Goulart	Vila Goulart; Vila Militar; Horto; Jardim Bela Vista e Portal das Águas	CR*	CR*	CR*
ESF Paineiras	Jardim Oásis; Jardim Paineiras; Parque Universitário (quadras 37 a 41).	07	01	08
ESF Pindorama I e II	Pindorama (primeira e segunda parte); Santa Luzia; Jardim Morada dos Bandeirantes; Vila Planalto.	CR*	CR*	CR*
ESF Paulista	Vila Paulista; Jardim Arco Íris; Altamirando.	01	CR*	01
ESF Alfredo de Castro I	Alfredo de Castro e Conquista (quadras 19 a 27)	08	02	10
ESF Alfredo de Castro II	Ananias; Conquista (quadras 18, 43-45, 57, 60, 62, 65, 67, 69).	CR*	CR*	CR*
ESF Mathias Neves I	Residencial Mathias Neves I (quadras 12 a 33); Jardim Residencial Dona Neuma (quadras 13 a 20).	CR*	CR*	CR*
ESF Mathias Neves II	Residencial Mathias Neves I (quadras 01 a 11); Antônio Geraldino; Residencial Mathias Neves II; Jardim Residencial Dona Neuma (quadras 01 a 12).	CR*	CR*	CR*
ESF Verde Teto	Verde Teto; Jardim Maria Vetorasso I e II; Maria Flávia; Lisdescânia; Santa Tereza.	02	CR*	02
ESF Liberdade	Liberdade I (quadras 25-33, 33, 33A, 32A, 36-45, 49, 54-68, 77 a 90, 97-101) e Liberdade II.	CR*	CR*	CR*
ESF Casaldáliga	Casaldáliga e Três Américas.	CR*	CR*	CR*
ESF André Maggi	Residencial André Maggi e Francisca Garcette.	CR*	CR*	CR*
ESF Central	La Salle I e II; Jardim Guanabara; Santa Cruz; Loteamento Santos Dumont; Centro.	CR*	CR*	CR*

(*) *Cadastro de Reserva*



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO III DO EDITAL N.º 003/2019 – PMR

FUNÇÕES PÚBLICAS / REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL

<i>Funções públicas</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
Agente de combate às endemias	1.348,70	40
Agente comunitário de saúde	1.348,72	

ANEXO IV DO EDITAL N.º 003/2019 – PMR

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Agente de Combate às Endemias

Art. 3.º da Lei Complementar N.º 266, de 29 de maio de 2018.

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal.

Agente Comunitário de Saúde

Art. 3.º da Lei Complementar N.º 283, de 22 de fevereiro de 2019.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO V DO EDITAL N.º 003/2019 – PMR

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR
MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

<i>Funções públicas</i>	<i>Prova Objetiva</i>			
	<i>Total de questões</i>	<i>Matérias / Questões por matéria</i>	<i>Valor de cada questão</i>	<i>Pontuação máxima</i>
Agente de combate às endemias	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos
Agente comunitário de saúde				



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

ANEXO VI DO EDITAL N.º 003/2019 – PMR

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade: Médio completo

Função Pública: Agente de Combate às Endemias

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, argumentação.

INFORMÁTICA BÁSICA

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 6.2.4 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 6.2.4 e MS Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 67.0.4, Google Chrome 75.0.3770.100; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

1. Lei Federal n.º 11.350/2006. 2. Portaria n.º 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica). 3. Lei Complementar n.º 266, de 29/05/2018 do Município de Rondonópolis (Função Pública de Agente de Combate às Endemias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Atribuições do Agente de Combate às Endemias, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; 2. Manuseio de insumos químicos na saúde pública: larvicida, adulticida; 3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 3. Instruções de combate ao Vetor: Manual de Normas Técnicas; 4. Técnica de visita domiciliar; 5. Pesquisa entomológica; 6. Conhecimento básico sobre doenças infecciosas: Dengue; Zika; Chikungunya; Doença de Chagas, Febre Amarela; Malária; Leishmaniose Tegumentar, Raiva; Leptospirose; Hantavirose; 7. Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*), Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação, diagnóstico e tratamento; 8. Raiva: vacinação antirrábica animal, controle populacional de cães e gatos, controle de roedores em áreas urbanas; 9. Animais Peçonhentos: noções básicas de controle e prevenção de acidentes. 10. Educação Ambiental.

Nível de Escolaridade: Médio completo

Função Pública: Agente Comunitário de Saúde

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, argumentação.



INFORMÁTICA BÁSICA

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 6.2.4 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 6.2.4 e MS Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 67.0.4, Google Chrome 75.0.3770.100; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

1. Lei Federal n.º 11.350/2006. 2. Portaria n.º 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica). 3. Lei Complementar n.º 283, de 22/02/2019 do Município de Rondonópolis (Função Pública de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; 2. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; 3. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; 4. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social; Conhecimentos Geográficos da Área/Região/Município de atuação. 5. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; 6. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares; 7. Diagnóstico Comunitário; 8. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 9. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do Adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do Adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde Mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência Familiar: violência contra a mulher, contra a criança, contra ao adolescente, contra ao idoso e a pessoas portadoras de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com crianças, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. 10. Acolhimento e Vínculo; 11. Visita Domiciliar; 12. Estratégia de Saúde da Família; 13. Calendário básico de vacinação; 14. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária; 15. Noções básicas de doenças como: Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre outras. 16. Educação Permanente em Saúde; 17. Conhecimentos e critérios de qualidade de atenção à saúde; acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. 18. Sistema de Informação em Saúde: E-SUS.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO VII DO EDITAL N.º 003/2019 – PMR

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
1	Formação: Curso de atualização na área de saúde com no mínimo 40 horas.	2,0	10,0	Será computado o máximo de até 05 (cinco) títulos para este curso.
2	Experiência Profissional na área de saúde	3,0	15,0	Serão computados 3,0 (três) pontos por cada ano de experiência, considerando-se o limite de (05) cinco anos completos de atividade.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			25,0	



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 003/2019 – PMR

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para Provimento de Funções Públicas no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rondonópolis: Edital N° 003/2019

NOME: **[nome completo do(a) candidato(a)]**

CPF: **[número do CPF do(a) candidato(a)]**

Eu, supra identificado(a), declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para Provimento de Funções Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rondonópolis: Edital N° 003/2019, ser membro de família de baixa renda, nos termos do subitem **4.4** do edital de abertura, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do Processo Seletivo Público de Provas para Provimento de Funções Públicas no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rondonópolis: Edital N° 003/2019 e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de ____.

[Nome/assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados **[DESTACADOS]** acima.

EM BRANCO